



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2153, DE 21 DE JUNHO DE 1982.

Autoriza o município de Assis a negociar as Ações preferenciais da Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Assis autorizado a outorgar procuração, passar recibo, endossar ou transferir a quem dê direito, poderes legais para negociar Ações Preferenciais da Empresa de Eletricidade Vale do Paranapanema S/A, e serem creditadas ao Patrimônio da Fazenda Municipal, num total de 188.906 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e seis), conforme a seguinte distribuição nas respectivas cautelas, a saber:

Cautela nº 4001.....	94.558 Ações Preferenciais
Cautela nº 4025.....	43.299 Ações Preferenciais
Cautela nº 4026.....	51.049 Ações Preferenciais
SOMA.....	188.906 Ações Preferenciais

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal de Assis a alienar as referidas Ações Preferenciais - pelo valor do dia, na conformidade com o pregão da Bolsa de Valores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 1982.

Lauro Spera

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

42.

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2153/82

02



Luiz Alcântara

Diretor do Deptº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 1982.



Luiz Alcântara

Diretor do Deptº de Administração